



RESOLUÇÃO SMS Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o Plano de Contingência Municipal para as Arboviroses para o BIÊNIO de 2024/2025.

O Secretário Municipal de Saúde, Adriano Cesar de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
e

Considerando a ocorrência da dengue no Estado de São Paulo, desde 1987;

Considerando a introdução dos vírus Chikungunya e Zika;

Considerando a possibilidade de aparecimento de formas graves e óbitos pelas doenças;

Considerando a necessidade de:

- Detectar precocemente as epidemias;
- Controlar as epidemias em curso;
- Reduzir o risco de transmissão de dengue, Chikungunya e Zika;
- Reduzir a gravidade e letalidade da doença mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado;
- Garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika entre as vigilâncias municipais, seus serviços de controle de vetores, grupos de vigilância estadual e área técnica de vetores regionais;
- Garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos das doenças;
- Garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos das doenças;
- Garantir a atualização das atividades de brigadas e as ações de Informação, Educação e Comunicação (IEC);

Considerando que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle do vetor, de vigilância epidemiológica e da assistência à saúde para minimizar ou eliminar os riscos existentes; e

Considerando a Resolução nº 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva que aprova o Plano de Contingência Municipal para as Arboviroses para o biênio 2024/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Contingência Municipal para as Arboviroses para o biênio 2024/2025 nos termos desta Resolução e seus Anexos.

Art. 2º O Plano a que se refere o art. 1º define-se como um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica, sanitária, laboratorial e entomológica, controle da população do vetor e



assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da Dengue, Chikungunya e Zika no município.

Parágrafo Único - O Plano deverá ser elaborado por equipe intersetorial:

I – Secretário Municipal de Saúde

II – Vigilância Epidemiológica

III – Vigilância Entomológica / Controle Vetorial / Zoonoses

IV – Vigilância Sanitária

V – Atenção Básica / Estratégia de Saúde da Família / EMAD / Consultório na rua

VI – Assistência Ambulatorial (pública e privada)

VII – Assistência Hospitalar (pública e privada)

VIII – Setores de Educação, Obras, Saneamento, Meio Ambiente, Planejamento, Finanças, Trânsito, Esportes, Cultura e outros.

Art. 3º A equipe intersetorial descrita no Art. 2º deverá atuar mediante orientações das publicações “Diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas do Estado de São Paulo”, e “Plano de Contingência para Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo”.

Art. 4º Aos outros Setores da Prefeitura Municipal cabe:

I – Educação

- Articular reuniões com pais e alunos para propiciar e facilitar as ações dos Agentes de Endemias;

- Inserir no conteúdo didático informações ao longo do ano letivo sobre os perigos dos vetores mais conhecidos e as doenças por eles transmitidas;

- Utilizar recursos e ferramentas online (redes sociais institucionais) para discutir com pais e alunos a respeito da doença, sinais e sintomas e principais maneiras de prevenção;

- Distribuir materiais orientativos durante as atividades escolares do Programa Saúde na Escola;

II – Meio Ambiente, Saneamento e Trânsito

- Disponibilizar caminhão fixo para retirada de grandes inservíveis em locais de transmissão em situação de epidemia: intensificar divulgação sobre Catanduva limpa, retirada de inservíveis através de agendamento SAEC – 35310600;

- Manter e conservar as vias públicas e podas de árvores dos logradouros públicos, principalmente nos cemitérios;

- Implantação de ECOPONTOS;

- Apoiar a equipe de controle de vetor em mutirões e ações de combate ao Aedes;

- Apoiar a SMS na elaboração de materiais gráficos e publicitários de orientação a população.



III – Obras e Planejamento

- Atualização constante do mapa de Catanduva para facilitar o trabalho de organização da equipe de controle de vetores;

- Orientar as empresas prestadoras de serviços em relação à prevenção da dengue, no manejo dos materiais e seu descarte.

IV – Finanças

- Promover recursos financeiros para subsidiar os gastos inerentes a uma possível epidemia.

V – Comunicação

- Realizar rotineiramente a divulgação de informações das ações de combate ao vetor, boletins epidemiológicos e demais informações necessárias a respeito de Arboviroses;

- Manter no site da Prefeitura e redes sociais atualizações epidemiológicas de casos e informações inerentes sobre a doença e locais de assistência em caso de epidemia.

VI – Guarda Civil Municipal

- Apoio às ações da equipe de controle de vetor e Vigilância Sanitária.

- Apoio no recebimento de denúncias 24 horas pelo canal 153 e encaminhamento para a Ouvidoria da Saúde.

VII – Assistência Social

- Utilizar os espaços de discussão das Unidades Públicas de Assistência Social para divulgar orientações sobre o combate ao Aedes rotineiramente;

- De acordo com o cenário epidemiológico, utilizar os espaços citados acima como fonte de informações sobre assistência e ações de combate ao vetor.

VIII – Cultura

- Disponibilização de arte educador para trabalhar de forma lúdica conteúdos referentes a Dengue e demais Arboviroses;

- De acordo com a necessidade e o cenário epidemiológico, ceder espaços para ações e assistência à população.

IX – Ouvidoria

- Capacitar e preparar as ouvidoras da Prefeitura para atendimento da população em situações de epidemia e não epidemia;

- Participação ativa nas Salas de Situação de Arboviroses.

- Recebimento e encaminhamento das demandas registradas através dos diversos canais (GCM, G2 City, Prefeitura, entre outros).

X – Secretaria de Tecnologia



- Apoiar, se necessário, a implantação de pontos de atendimento a pacientes acometidos pelas Arboviroses, no que diz respeito a informatização dos atendimentos.

Art. 5º Fica determinada através desta Resolução a criação da Sala de Situação, que será formada pelo Gestor de Saúde do Município e pelos representantes dos setores elencados no art. 2º.

§ 1º A Sala de Situação terá como atribuições acompanhar a transmissão de Dengue, Chikungunya e Zika com periodicidade quinzenal no período de alta transmissão e mensal, no período de baixa transmissão. Será responsável também pelas revisões do Plano de Contingência anualmente e a solicitação dos ajustes.

§ 2º As ações deverão ser realizadas com integração com o nível regional da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º A estrutura do município para enfrentamento da transmissão de Dengue, Chikungunya e Zika deverá ser representada na Planilha constante do Anexo 1 deste documento.

Art. 7º O Anexo 2 refere-se à situação epidemiológica de transmissão de dengue no período referente às 4 semanas anteriores e deverá ser preenchida na mesma frequência de reuniões da Sala de Situação. Deverá ser levada a essa reunião para discussão e planejamento das ações necessárias à contingência.

Art. 8º O Plano deverá ser divulgado para a população.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE